



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO - 2018

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 **PROFESSOR:** Carlos Henrique Gasparoto
- 1.2 **DEPARTAMENTO:** Direito Público
- 1.3 **DISCIPLINA:** Direito Penal I
- 1.4 **SÉRIE:** 2º **TURMAS:** A e B **TURNOS:** DIURNO E NOTURNO
- 1.5 **CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 16 h/a. **HORÁRIA ANUAL:** 144 h/a.

2. EMENTA

- 2.1. Introdução
- 2.2. Aplicação da lei penal
- 2.3. Do fato típico
- 2.4. Da conduta
- 2.5. Da relação de causalidade
- 2.6. Do resultado
- 2.7. Da teoria do tipo
- 2.8. Do tipo do crime doloso
- 2.9. Do tipo do crime culposo
- 2.10. Do crime preterdoloso
- 2.11. Do crime consumado
- 2.12. Do crime tentado
- 2.13. Erro de tipo e erro de proibição
- 2.14. Antijuridicidade e causas de exclusão
- 2.15. Do estado de necessidade
- 2.16. Da legítima defesa
- 2.17. Do estrito cumprimento de dever legal
- 2.18. Do exercício regular de direito
- 2.19. Da culpabilidade e da exclusão
- 2.20. Imputabilidade - inimputabilidade
- 2.21. Do concurso de agentes
- 2.22. Das penas
- 2.23. Das medidas de segurança
- 2.24. Da ação penal

3. OBJETIVOS GERAIS

- 3.1 Identificar e distinguir os princípios e institutos que disciplinam o relacionamento entre o Estado e o indivíduo na órbita penal. Analisar as conclusões teórico-legais, doutrinárias e jurisprudenciais, buscando enquadrar as decisões e sua aplicação às exigências da vida profissional futura.
- 3.2 Possibilitar o conhecimento de como é tratado o crime pela lei penal, apresentando como um todo unitário e indivisível, não contendo partes, mas requisitos encarados separadamente. Serão estudados o fato típico e a ilicitude, a figura do criminoso e a culpabilidade, esta como pressuposto da pena.
- 3.3 Estudar o caráter repressivo da apenação, que o passar do tempo torna cada vez mais atenuado; o caráter de retribuição e de castigo perde o lugar de sanção única do fato punível, notadamente para os crimes de menor potencial ofensivo, assim como a tendência para a aplicação de penas alternativas e, de outro lado, o maior rigor na apenação dos delitos mais graves, que nos tempos atuais exigem mais atenção e cuidado.
- 3.4 Lembrar que as modernas medidas legais de natureza penal dirigem-se a promover a recuperação social do homem delinqüente, para reinserí-lo no seio da comunidade, só o



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO - 2018

segregando em caso de desajustamento irredutível. Atenta-se, ainda, para a importância das medidas de segurança.

De um modo geral, o objetivo do estudo, nas generalidades, acompanhará a letra do Código e visará fazer com que os alunos encarem de modo científico os fatos sociais de repercussão na órbita dessa ciência, com o juízo de reprovabilidade que o crime provoca.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Firmar o conhecimento da Parte Geral do Código Penal para ensejar facilidade de aprendizagem dos tipos previstos na Parte Especial.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PRIMEIRO BIMESTRE

- 5.1 - 1ª unidade - Introdução
 - 5.1.1 Conceito de Direito Penal
 - 5.1.2 Denominação
 - 5.1.3 Definição
 - 5.1.4 Caracteres
 - 5.1.5 Conteúdo. Relação com outras ciências
 - 5.1.6 Fontes do Direito Penal.
 - 5.1.6.1 Fonte de produção
 - 5.1.6.2 Fonte de conhecimento
 - 5.1.6.3 A lei: fonte formal imediata
 - 5.1.6.4 Técnica legislativa do Direito Penal
 - 5.1.6.5 Lacunas
- 5.2 - 2ª Unidade - Da aplicação da Lei Penal.
 - 5.2.1 Interpretação quanto ao sujeito, aos meios e ao resultado
 - 5.2.2 Critérios de aplicação da interpretação extensiva e restritiva
 - 5.2.3 O princípio "in dubio pro reo"
 - 5.2.4 Interpretação progressiva
 - 5.2.5 Interpretação analógica
 - 5.2.6 Analogia
 - 5.2.6.1 "in malam partem"
 - 5.2.6.2 "in bonam partem"
 - 5.2.7 O princípio da legalidade
 - 5.2.8 A lei penal no tempo
 - 5.2.9 Irretroatividade da lei penal
 - 5.2.10 Retroatividade benéfica
 - 5.2.11 Lei excepcional ou temporária
 - 5.2.12 Ultra-atividade da lei penal
 - 5.2.13 A norma penal em branco
 - 5.2.14 A lei penal no tempo
 - 5.2.15 A lei penal no espaço
 - 5.2.16 Lugar do crime. Extraterritorialidade
 - 5.2.17 Lei penal em relação às pessoas
 - 5.2.18 Eficácia da sentença penal estrangeira
 - 5.2.19 Contagem de prazo. Frações não computáveis da pena
 - 5.2.20 Legislação especial. 3ª unidade - Do fato típico
- 5.3 Noção geral do crime
 - 5.3.1 Noção geral do crime. Conceito
 - 5.3.2 Ação
 - 5.3.3 Tipicidade
 - 5.3.4 Antijuridicidade



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO - 2018

- 5.3.5 Culpabilidade
- 5.3.6 Divisão dos crimes:
 - 5.3.6.1 Quanto à gravidade
 - 5.3.6.2 Quanto à forma da ação
- 5.3.7 Sujeitos do delito
- 5.3.8 Objetos do delito
- 5.3.9 Posicionamento da pessoa jurídica como sujeito ativo e passivo
- 5.3.10 Conflito aparente de normas

SEGUNDO BIMESTRE

- 5.4 - 4ª unidade - Da conduta
 - 5.4.1 Conceito
 - 5.4.2 Características
 - 5.4.3 Elementos
 - 5.4.4 Ausência de conduta
 - 5.4.5 Teorias da ação
 - 5.4.6 Formas de conduta
 - 5.4.6.1 Conduta comissiva
 - 5.4.6.2 Conduta omissiva
 - 5.4.7 Caso fortuito e força maior
- 5.5 - 5ª unidade - Da relação de causalidade
 - 5.5.1 Considerações
 - 5.5.2 Teoria de equivalência dos antecedentes causais
 - 5.5.3 Causalidade da omissão
 - 5.5.4 Superveniência causal
 - 5.5.5 Teoria da imputação objetiva
- 5.6 6ª unidade - Do resultado
 - 5.6.1 Conceito
 - 5.6.2 Teorias
 - 5.6.3 Crime sem resultado (controvérsias)
 - 5.6.4 Unidade e pluralidade de resultados
- 5.7 7ª unidade - Teoria do tipo
 - 5.7.1 Conceito
 - 5.7.2 Formas da adequação típica
 - 5.7.2.1 Elementos objetivos do tipo
 - 5.7.2.2 Elementos normativos do tipo
 - 5.7.2.3 Elementos subjetivos do tipo (do injusto)
- 5.8 8ª unidade - Do tipo do crime doloso
 - 5.8.1 Conceito, natureza e elementos do dolo
 - 5.8.2 Teorias do dolo
 - 5.8.2.1 Teoria da vontade
 - 5.8.2.2 Teoria da representação
 - 5.8.2.3 Teoria do assentimento
 - 5.8.3 Espécies de dolo
 - 5.8.3.1 Dolo direto e indireto
 - 5.8.3.2 Dolo de dano e de perigo
 - 5.8.3.3 Dolo genérico e específico
 - 5.8.3.4 Dolo normativo e dolo natural
 - 5.8.3.5 Dolo geral
- 5.9 9ª unidade - Do tipo do crime culposos
 - 5.9.1 Conceito de culpa. Estrutura
 - 5.9.2 Previsibilidade objetiva
 - 5.9.3 Elementos do fato típico culposos
 - 5.9.4 Imprudência, negligência e imperícia
 - 5.9.5 Espécies de culpa
 - 5.9.5.1 Culpa consciente e culpa inconsciente



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO - 2018

- 5.9.5.2 Culpa própria e imprópria
- 5.9.5.3 Culpa indireta
- 5.9.6 Graus de culpa
- 5.9.7 Compensação e concorrências de culpas.
- 5.9.8 Excepcionalidade do crime culposos.
- 5.10 10ª unidade - Do crime preterdoloso
 - 5.10.1 Do crime preterintencional ou preterdoloso
 - 5.10.2 Nexo subjetivo e normativo
- 5.11 11ª unidade - Do crime consumado
 - 5.11.1 Conceito de crime consumado
 - 5.11.2 Crime exaurido
 - 5.11.3 Momento consumativo segundo a natureza do crime
 - 5.11.4 Iter criminis
 - 5.11.5 Distinção entre atos preparatórios e executórios
- 5.12 12ª unidade - Do crime tentado
 - 5.12.1 Conceito
 - 5.12.2 Natureza jurídica
 - 5.12.3 Elementos
 - 5.12.4 Formas de tentativa
 - 5.12.4.1 Tentativa perfeita e imperfeita
 - 5.12.5 Infrações que não admitem tentativa
 - 5.12.6 Punibilidade da tentativa
 - 5.12.7 Desistência voluntária
 - 5.12.8 Arrependimento eficaz
 - 5.12.9 Arrependimento posterior
 - 5.12.10 Crime impossível

TERCEIRO BIMESTRE

- 5.13 13ª unidade- Do erro de tipo
 - 5.13.1 Conceito
 - 5.13.2 Erro sobre elementos do tipo
 - 5.13.3 Erro culposos
 - 5.13.4 Erro provocado por terceiro
 - 5.13.5 Erro sobre a pessoa
- 5.14 14ª unidade - Antijuridicidade e causas de exclusão
 - 5.14.1 Conceito
 - 5.14.2 Formas e caráter da antijuridicidade
 - 5.14.3 Causas de exclusão
 - 5.14.3.1 Requisitos
 - 5.14.3.2 Causas supralegais
 - 5.14.3.3 O excesso nas causas de exclusão
- 5.15 15ª unidade - Do estado de necessidade
 - 5.15.1 Conceito
 - 5.15.2 Requisitos do estado de necessidade
 - 5.15.3 Exclusão do estado de necessidade
 - 5.15.4 Excesso no estado de necessidade
 - 5.15.5 Estado de necessidade putativo
 - 5.15.6 Dever de enfrentar o perigo
- 5.16 16ª unidade - Da legítima defesa
 - 5.16.1 Antecedentes históricos
 - 5.16.2 Conceito e natureza jurídica
 - 5.16.3 Requisitos
 - 5.16.4 Elemento subjetivo da legítima defesa
 - 5.16.5 Excesso
 - 5.16.6 Legítima defesa recíproca
 - 5.16.7 Legítima defesa putativa contra real



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO - 2018

- 5.16.8 Legítima defesa sucessiva
- 5.16.9 Legítima defesa putativa
- 5.16.10 Bens e interesses defensáveis por legítima defesa
- 5.16.11 Provocação e legítima defesa
- 5.16.12 Legítima defesa preordenada: ofendículos
- 5.17 17ª unidade – Do estrito cumprimento de dever legal e do exercício regular de direito
 - 5.17.1 Estrito cumprimento de dever legal
 - 5.17.2 Exercício regular de direito
 - 5.17.3 Intervenções médico-cirúrgicas e violência esportiva
 - 5.17.4 O consentimento do ofendido
- 5.18 18ª unidade - Da culpabilidade e da exclusão
 - 5.18.1 Conceito
 - 5.18.2 Elementos
 - 5.18.3 Causas de exclusão da culpabilidade
 - 5.18.4 Erro de proibição
 - 5.18.5 Desconhecimento da lei
 - 5.18.6 Erro sobre a ilicitude do fato
 - 5.18.7 Discriminantes putativas
 - 5.18.8 Coação moral irresistível
 - 5.18.9 Obediência hierárquica
- 5.19 19ª unidade - Da imputabilidade
 - 5.19.1 Conceito. Sistemas
 - 5.19.2 Imputabilidade e responsabilidade
 - 5.19.3 Inimputabilidade por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado
 - 5.19.4 Responsabilidade diminuída
 - 5.19.5 Actio libera in causa
 - 5.19.6 Menoridade penal. Legislação especial
 - 5.19.7 Emoção e paixão
 - 5.19.8 Embriaguez. Conceito. Tipos
- 5.20 20ª unidade - Concurso de pessoas
 - 5.20.1 Concurso de pessoas. Conceitos. Requisitos
 - 5.20.2 Teoria unitária
 - 5.20.3 Co-autoria
 - 5.20.4 Participação
 - 5.20.5 Autoria mediata
 - 5.20.6 Autoria incerta
 - 5.20.7 Co-autoria em crime culposo
 - 5.20.8 Excesso ou deficiência na execução
 - 5.20.9 Desígnio autônomo de um dos participantes

QUARTO BIMESTRE

- 5.21 21ª unidade - Das penas
 - 5.21.1 Penas em geral. Conceito. Finalidades. Caracteres
 - 5.21.2 Sistemas penitenciários
 - 5.21.3 Classificação
 - 5.21.4 Penas privativas de liberdade
 - 5.21.4.1 Reclusão e detenção
 - 5.21.4.2 Exame criminológico
 - 5.21.4.3 Regimes. Progressão e regressão
 - 5.21.4.4 Direitos e deveres do preso
 - 5.21.4.5 Trabalho
 - 5.21.4.6 Remissão
 - 5.21.4.7 Detração
 - 5.21.4.8 Superveniência de doença mental
 - 5.21.5. Penas restritivas de direitos. Penas alternativas



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO - 2018

- 5.21.5.1 Prestação de serviços à comunidade
- 5.21.5.2 Interdição temporária de direitos
- 5.21.5.3 Limitação de fim de semana
- 5.21.5.4 Cominação e substituição
- 5.21.5.5 Conversão
- 5.21.6 Pena pecuniária
 - 5.21.6.1 Conceito. Características
 - 5.21.6.2 Cominação e aplicação
 - 5.21.6.3 Pagamento da multa
- 5.21.7 Da aplicação da pena. Fixação
 - 5.21.7.1 Circunstâncias do crime
 - 5.21.7.2 Circunstâncias judiciais
 - 5.21.7.3 Circunstancias agravantes
 - 5.21.7.4 Reincidência
 - 5.21.7.5 Circunstâncias atenuantes
- 5.21.8 Suspensão condicional da pena
 - 5.21.8.1 Conceito. Natureza. Pressupostos. Espécies
 - 5.21.8.2 Espécies. Condições
 - 5.21.8.3 Período de prova. Efeitos
 - 5.21.8.4 Revogação obrigatória e facultativa
 - 5.21.8.5 Prorrogação do período de prova
- 5.21.9 Livramento condicional
 - 5.21.9.1 Conceito. Pressupostos objetivos e subjetivos
 - 5.21.9.2 Concessão: condições
 - 5.21.9.3 Revogação obrigatória e facultativa
 - 5.21.9.4 Restauração
 - 5.21.9.5 Prorrogação e extinção
- 5.22ª unidade – Reabilitação
 - 5.22.1 Conceito
 - 5.22.2 Natureza jurídica
 - 5.22.3 Cabimento
 - 5.22.4 Consequências
- 5.23 23ª unidade - Medidas de segurança
 - 5.23.1 Medidas de segurança. Conceito. Finalidade
 - 5.23.2 Pressupostos
 - 5.23.3 O sistema de duplo binário. O sistema vicariante ou unitário
 - 5.23.4 Limites. Execução e revogação
 - 5.23.5 Internação
 - 5.23.6 Tratamento ambulatorial
- 5.24 24ª unidade – Concurso de crimes
 - 5.24.1 Concurso material
 - 5.24.2 Concurso formal
 - 5.24.3 Crime continuado
- 5.25 25ª unidade – Efeitos da condenação
 - 5.25.1 Efeitos principais
 - 5.25.2 Efeitos secundários
 - 5.25.2.1 Efeitos penais
 - 5.25.2.2 Efeitos extrapenais
- 5.26 26ª Unidade – Causas de extinção da punibilidade
 - 5.26.1 Prescrição
 - 5.26.1.1 Prescrição da pretensão punitiva
 - 5.26.1.2 Prescrição da pretensão executória

6. PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS

6.1 Exposição



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO - 2018

- 6.2 Estudo dirigido: individual e em grupo
- 6.3 Técnicas de dinâmica de grupo
- 6.4 Seminários
- 6.5 Trabalhos escritos: individual e em grupo

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO

- 7.1 Provas objetivas;
- 7.2 Provas dissertativas;
- 7.3 Provas orais;
- 7.4 Seminários;
- 7.5 Trabalhos de pesquisa.

8. INTERCOMPLEMENTARIDADE DISCIPLINAR

Na forma como estabelecido o conteúdo programático de Direito Penal I, que abrange a Parte Geral codificada, é fato inconteste que constitui a base para o prosseguimento dos estudos da mesma disciplina nas séries seguintes, concernente à Parte Especial do Código e as leis extravagantes de natureza penal.

Por outro lado, há estrita integração com várias outras disciplinas.

Há interdisciplinaridade, intercomplementaridade ou integração com o Direito Constitucional, o Internacional Público, o Processual Penal, o Comercial, o Civil, o Processual Civil, o Direito Administrativo, a Medicina Legal.

Na 1ª unidade, é dado tratamento à relação da disciplina com outras ciências e às fontes do Direito Penal. Sob esse Ângulo são lembradas a Filosofia do Direito, A Sociologia Jurídica e a Moral, como fundamentais.

Na unidade 2, o estudo do princípio da legalidade, incluindo o seu surgimento histórico, bem como a lei penal no tempo e a retroatividade benéfica. É dada ênfase aos princípios constitucionais encartados no art. 5º que versa sobre os direitos e deveres individuais e coletivos.

Na mesma unidade 2, as questões que versam sobre a lei penal no espaço, o lugar do crime, a extraterritorialidade e a eficácia da sentença penal estrangeira. Há direta referência ao Direito Internacional Público.

Unidades 18 e 19. É estudada a culpabilidade e, por isso, a imputabilidade e inimputabilidade, assim como a emoção, a paixão e a embriaguez. Nessas unidades, afora a base constitucional, é reconhecida a intercomplementaridade com outras ciências auxiliares como a Medicina Legal, para a demonstração da materialidade dos eventos criminosos, a Psicologia e a Psiquiatria.

Na unidade 20 é estudado o concurso de pessoas, com as suas conseqüências na dosimetria da pena.

A unidades 21 trata das penas, enquanto que a unidade 22 versa sobre a reabilitação. A unidade 23 aborda a medida de segurança, em relação à qual não há como deixar de reconhecer a interligação com a Psicologia e a Psiquiatria Forense. No tocante à superveniência da doença mental, durante o cumprimento de penas, a mesma interligação é reconhecida, ao ser dado cumprimento ao sistema vicariante, que substituiu o de duplo binário, que vigorou até 1984.

9. BIBLIOGRAFIA

- AMERICANO, Odín Indiano do Brasil. Manual de Direito Penal. Saraiva;
- BARROS, Flávio Augusto Monteiro de. Direito penal: parte geral. Saraiva;
- BARROS, Francisco Dirceu. Direito Penal: Parte Geral. Impetus;
- BITENCOURT, Cezar Roberto. Lições de Direito Penal. Ed. Acadêmica;
- BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. Saraiva;



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO - 2018

BITENCOURT, Cezar Roberto. Código Penal Comentado. Saraiva;

BONFIM, Edílson Mougnot e CAPEZ, Fernando. Direito Penal. Saraiva;

BRANDÃO, Cláudio. Curso de Direito Penal: parte geral. Forense;

BRUNO, Aníbal. Direito Penal. Forense;

CAMARGO, Joaquim Augusto de. Direito Penal Brasileiro. RT;

CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal. Saraiva;

CERNICHIARO, Luiz Vicente. Estrutura do Direito Penal. Bushatsky;

CONDE, Francisco Munhoz. Teoria Geral do Delito. Fabris;

COSTA, Álvaro Mayrink da. Direito Penal: Parte Geral. Forense;

COSTA, Álvaro Mayrink da. Curso de Direito Penal: Parte Geral. GZ Editora;

COSTA JÚNIOR, Paulo José. Direito Penal Objetivo. Forense;

COSTA JUNIOR, Paulo José da. Curso de Direito Penal. Saraiva;

CUNHA, Rogério Sanches. Manual de Direito Penal. Jus Podivm;

FRAGOSO, Heleno Cláudio. Lições de Direito Penal. Forense;

FRANCO, Alberto Silva et. al. Código Penal e sua Interpretação Jurisprudencial. RT;

GARCIA, Basileu. Instituições de Direito Penal. Saraiva;

GOMES, Luiz Flávio. Erro de tipo e erro de proibição. RT;

GOMES, Luiz Flávio. Direito Penal: Parte geral. RT;

GOMES, Luiz Flávio et al. Direito Penal: introdução e princípios fundamentais. RT;

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal: Parte geral. Impetus;

HUNGRIA, Nelson. Comentários ao Código Penal. Saraiva;

JESUS, Damásio Evangelista de. Direito Penal. Saraiva;

LOPES, Jair Leonardo. Curso de Direito Penal. RT;

LUIZI, Luiz. O tipo penal, a teoria finalista e a nova leg. penal. Fabris;

MARQUES, José Frederico. Tratado de Direito Penal. Saraiva;

MARTINS, José Salgado. Direito Penal. Saraiva;

MASSON, Cleber Rogério. Direito Penal Esquematizado: parte geral. Método;

MIRABETE, Júlio Fabbrini. Manual de Direito Penal. Atlas;

NOGUEIRA, Paulo Lúcio. Comentários à L. E. Penal. Saraiva;



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO - 2018

NORONHA, Edgard Magalhães. Direito Penal. Saraiva;

NUCCI, Guilherme de Souza. Curso de Direito Penal: Parte Geral. Forense.

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Direito Penal. RT;

NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal Comentado. RT;

PACELLI, Eugênio e CALLEGARI, André. Manual de Direito Penal: Parte Geral. Atlas;

PALOTTI JUNIOR, Osvaldo. Direito Penal: parte geral. Atlas;

PEDROSO, Fernando de Almeida. Direito Penal: parte geral. Método;

PIERANGELI, José Henrique e ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Manual de Direito Penal Brasileiro: parte geral. Revista dos Tribunais;

PRADO, Luiz Regis. Curso de Direito Penal Brasileiro. RT;

REALE JÚNIOR, Miguel. Instituições de Direito Penal: Parte geral. Forense;

REALE JÚNIOR, Miguel. Teoria do Delito. Revista dos Tribunais;

ROCHA, Fernando A. N. Galvão da. Direito Penal: Parte geral. Del Rey;

SILVA, César Dario Mariano da. Manual de Direito Penal: parte geral. Forense;

TAVARES, Juarez. Teoria do injusto penal. Del Rey;

TELES, Ney Moura. Direito Penal. Atlas;

TOLEDO, Francisco de Assis. Princípios Básicos de Direito Penal. Saraiva.

Responsabilizo-me pelo cumprimento integral deste Plano de Ensino.

Franca, 9 de fevereiro de 2018

Prof. Dr. Carlos Henrique Gasparoto
Professor Mestre